



LEI Nº 850/2011, Barreiros 19 de setembro de 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e das providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

02. – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDEB

1236101882.258 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 1.810.000,00

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.264 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
31901100- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 200.000,00
1030204282.268 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITAL
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 470.000,00
30900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 520.000,00

TOTAL 3.000.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada na Lei 834/2010, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art.7º, inciso I e Art.43, §, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal dos Barreiros em 19 de Setembro de 2011.


ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
PREFEITO

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000
CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156